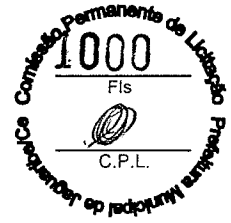




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
14.03.01/2017-24 QUE FAZEM ENTRE SI
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
JAGUARIBE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA, E DO OUTRO LADO,
FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

A Secretaria de Educação e Cultura do município de Jaguaribe- CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro – Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pela Secretária de Educação e Cultura, a Sra. Maria Aparecida Lima de Assis, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA**, com endereço no(a) Sítio Córrego do Saco, em Jaguaribe, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o nº 299.137.993-68, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o contrato da **CHAMADA PÚBLICA Nº 14.03.01/2017**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, firmado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 1.156,00 (mil cento e cinquenta e seis reais)** dentro do limite percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), no valor inicial do contrato.

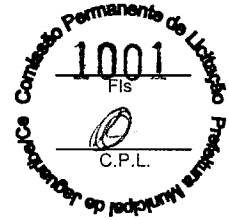
Tal alteração contratual modificou o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado de R\$ 6.515,00 (seis mil quinhentos e quinze reais) globais, para **R\$ 7.671,00 (sete mil seiscentos e setenta e um reais)**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de complementar a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda Escolar do Município de Jaguaribe/CE, conforme especificações em anexo, de modo que não ocorra a paralisação do objeto do contrato, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza a adição sobre o quantitativo do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe-CE, 21 de Novembro de 2017.

Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura
CONTRATANTE

Francisco Oliveira da Silva
CONTRATADO(A)

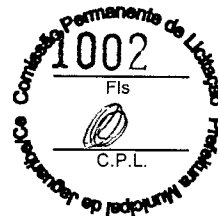
TESTEMUNHAS:

1- Livia Mikaelle de Oliveira
Nome: Livia Mikaelle de Oliveira
CPF/RG: 004.879.713-88

2- Jusãmpelo Braga Leite Uioqner
Nome: Jusãmpelo Braga Leite Uioqner
CPF/RG: 898.124.333-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO AO TERMO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA 14.03.01/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

FUNDAMENTAL


ITEM	PRODUTO	UND	QTD. LICITADA	QTD. A ADITIVAR	PERCT. %
1	Jerimum Caboclo - Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem	KG	47	11	25%
2	Batata Doce - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	71	17	25%
1	Polpa de Frutas - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1000g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Informar o valor nutricional. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	307	76	25%

MAIS EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UND	QTD. LICITADA	QTD. A ADITIVAR	PERCT. %
1	Polpa de Frutas - Congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 1000g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 1kg. Informar o valor nutricional. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	160	40	25%

Esses acréscimos nos QUANTITATIVOS passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

Jaguaribe-CE, 21 de Novembro de 2017.


Maria Aparecida Lima de Assis
Secretária de Educação e Cultura
CONTRATANTE


Francisco Oliveira da Silva
CONTRATADO(A)